do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construção de creche

Convenentes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba Data da assinatura: 24-03-2014.

Prazo de vigência do convênio: Prorrogado de 24-03-2017 até 23-09-2018.

Parecer Referencial CJ/SE 400/2017, emitido em 22-03-2017.

Segundo Termo de Aditamento de Convênio Convênio do Programa Creche Escola

Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012. Processo 6657/0000/2013 (2 vls.)

Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construção de creche.

Convenentes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra

Data da assinatura: 08-05-2014. Prazo de vigência do convênio: Prorrogado de 08-05-2017

até 07-05-2018. Parecer Referencial CJ/SE 400/2017, emitido em 22-03-

2017

Segundo Termo de Aditamento de Convênio

Convênio do Programa Creche Escola Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012. Processo 5843/0000/2013-SE

Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construção de creche.

Convenentes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Data da assinatura: 04-04-2014. Prazo de vigência do convênio: Prorrogado de 04-04-2017 até 03-10-2018.

Parecer Referencial CJ/SE 400/2017, emitido em 22-03-2017.

Segundo Termo de Aditamento de Convênio

Convênio do Programa Creche Escola

Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012. Processo 4872/0000/2013-SE

Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construção de creche.

Convenentes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Data da assinatura: 26-12-2013. Prazo de vigência do convênio: Prorrogado de 26-12-2016 até 25-12-2017.

Parecer Referencial CJ/SE 400/2017, emitido em 22-03-2017.

Segundo Termo de Aditamento de Convênio

Convênio do Programa Creche Escola Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012. Processo 3449/0000/2012-SE

Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construção de creche

Convenentes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Mongaguá.

Data da assinatura: 08-05-2014. Prazo de vigência do convênio: Prorrogado de 08-05-2017

até 07-05-2018.

Parecer Referencial CJ/SE 400/2017, emitido em 22-03-2017.

Quarto Termo de Aditamento de Convênio

Convênio do Programa Creche Escola

Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012. Processo 5470/0000/2012-SE (2 vls.)

Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construção de creche.

Convenentes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Gália.

Data da assinatura: 21-06-2012. Prazo de vigência do convênio: Prorrogado de 21-06-2017 até 20-12-2017.

Parecer Referencial CJ/SE 400/2017, emitido em 22-03-2017.

Terceiro Termo de Aditamento de Convênio Convênio do Programa Creche Escola

Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012. Processo 6744/0000/2012-SE

Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construção de creche.

Convenentes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação: Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE

e a Prefeitura Municipal de Caçapava. Data da assinatura: 06-05-2013.

Prazo de vigência do convênio: Prorrogado de 06-05-2017 até 05-05-2018.

Parecer Referencial CJ/SE 400/2017, emitido em 22-03-2017

Segundo Termo de Aditamento de Convênio Convênio do Programa Creche Escola

Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012. Processo 6152/0000/2013-SE

Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para

Construção de creche. Convenentes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Orlândia.

Data da assinatura: 08-05-2014. Prazo de vigência do convênio: Prorrogado de 08-05-2017 até 07-05-2018.

Parecer Referencial CJ/SE 400/2017, emitido em 22-03-2017.

Segundo Termo de Aditamento de Convênio

Convênio do Programa Creche Escola

Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012. Processo 3913/0000/2013-SE

Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construção de creche.

Convenentes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação: Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Lindóia. Data da assinatura: 26-12-2013.

Prazo de vigência do convênio: Prorrogado de 26-12-2016 até 25-06-2017.

Parecer Referencial CJ/SE 400/2017, emitido em 22-03-2017

Segundo Termo de Aditamento de Convênio Convênio do Programa Creche Escola

Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012. Processo 3878/0000/2013-SE

Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construção de creche.

Convenentes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação: Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Guarani d'Oeste.

Data da assinatura: 07-05-2014.

Prazo de vigência do convênio: Prorrogado de 07-05-2017 até 06-05-2018. Parecer Referencial CJ/SE 400/2017, emitido em 22-03-2017.

Segundo Termo de Aditamento de Convênio Convênio do Programa de Obras em Escolas

Fundamento Legal: Decretos 36.546/93; 40.904/96; 41.814/97 e 49.507/05

Processo 2852/0000/2010-SE

Objeto: Prorrogação da vigência do convênio objetivando a construção de escola, naquele município.

Convenentes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a PM de Paranapuã.

Data da assinatura: 11-05-2017.

Prazo de vigência: 6 meses, de 11-05-2017 até 10-11-2017. Parecer Referencial CJ/SE 768/2016, emitido em 10-03-2016

CENTRO DE GESTÃO DO FUNDEB

Marco, Abril e Maio de 2017

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS FINANCEIROS EXECUTADOS À CONTA DO FUNDEB-(R\$) Conforme § 1°, do artigo 5°, do Decreto Estadual 51.672, de 19-3-2007

RECEITA FUNDEB	MARÇO	ABRIL	MAIO
(+) Recebido do Banco do Brasil	1.716.230.738,18	901.716.309,02	1.672.937.080,93
(+) Rendimentos das Aplicações	14.245.982,94	11.682.929,98	13.945.097,14
(-) Repasses aos Municípios	(304.547,10)	(185.265,30)	(97.338,45)
(=) Receita Líquida do FUNDEB	1.730.172.174,02	913.213.973,70	1.686.784.839,62
(+) Desp. com Pessoal (Reembolsada) QM	19.946.633,64	11.523.950,74	15.714.673,47
(+) Desp. com Pessoal (Reembolsada) QAE	595.157,29	356.437,38	514.579,09
(=) Total Desp. com Pessoal (Reembolsada)	20.541.790,93	11.880.388,12	16.229.252,56
(=) Receita total do FUNDEB	1.750.713.964,95	925.094.361,82	1.703.014.092,18
DESPESA FUNDEB			
5161 - Profs. do Mag. em atividade no Ens. Fund	470.405.542,76	598.840.748,76	467.253.539,70
5757 - Profs. do Mag. em atividade no Ens. Méd	252.423.328,44	321.225.646,06	250.642.510,45
5160 - Demais Servidores do Ens. Fund	123.429.334,73	161.985.768,35	124.205.871,99
5759 - Demais Servidores do Ens. Médio	73.638.894,27	95.544.302,63	74.452.609,73
6136 - Profs. do Mag. Em Ativ. Ens. Período Integral	57.486.442,35	85.104.820,35	53.159.847,12
5852 - Centro Paula Souza	22.321.439,92	36.991.193,93	21.927.679,62
6178 - Insuf. Financ., Obrig. Patr. e Vencimentos	4.482.021,58	5.850.026,65	427.511.055,34
TOTAL	1.004.187.004,05	1.305.542.506,73	1.419.153.113,95

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-46, de 29-6-2017

Altera a Resolução SS 41, de 05-05-2016, que disciplina, no âmbito da Pasta, a relação entre os estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, na participação, no Sistema Único de Saúde, de forma complementar de assistência à saúde aos usuários do SUS/SP e dá outras providências

O Secretário da Saúde, considerando:

- a Portaria MS/GM 3.444, de 29-12-2016, que estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios, destinados a ampliação do acesso a procedimentos de Média Complexidade, resolve:

Artigo 1º - Fica suprimido, o inciso X, do Parágrafo 3º, da Cláusula Décima Segunda, nos Anexos abaixo identificados, que ficam fazendo parte integrante à presente.

ANEXO - II - Minuta de convênio a ser celebrado com entidades privadas, sem fins lucrativos;

ANEXO - III – Minuta de Convênio com Hospitais de Ensino Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias ANEXO II

(a que se reporta a Resolução SS-46, de 29-06-2017) MINUTA DE CONVÊNIO COM ENTIDADES SEM FINS LUCRA-

(INTEGRAÇÃO AO SUS PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FNS E FAEC

PARÁGRAFO TERCEIRO - Receberá ainda, o Conveniado, o valor anual de R\$ XXXX (XXXX) que corresponde ao valor mensal de R\$ XXXX (XXXX), como INCENTIVO, conforme descrito: I – R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo de Integração

ao Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX. II - R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo de Adesão à

Contratualização (IAC), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX. III - R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo Financeiro 100% SUS (100% SUS), Portaria MS/GM n°. XX/XXXX.

IV - R\$ XXXX (XXXX), destinado ao custeio das ações desenvolvidas pela Organização de Procura de Órgãos (OPO), parte integrante do Plano Nacional de Implantação de Orga nizações de Procura de Órgãos – Portaria MS/GM nº XX/XXXX.

V – R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Viver sem Limites (RDEF), Portaria MS/GM VI - R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das acões

decorrentes da Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM), Portaria MS/ VII - R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das

ações decorrentes da Rede Saúde Mental (RSME). Portaria MS/ GM nº. XX/XXXX VII - R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das

ações decorrentes da Rede Cegonha (RCE-RCEG), Portaria MS/ GM nº. XX/XXXX. VIII - R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Urgência (RAU), Portaria MS/GM

nº. XX/XXXX. IX - R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratam de Câncer de Colo e Mama (RCA-RCAN), Portaria MS/GM nº

X - R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo de Assistência à População Indígena (IAPI), Portaria MS/GM nº, XX/XXXX.

XI - R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo Financeiro para Residência Médica, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

XII - R\$ XXXX (XXXX), destinado para Programa Melhor em Casa, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

ANEXO III

(a que se reporta a Resolução SS-46, de 29-06-2017) MINUTA DE CONVÊNIO

PARA INTEGRAÇÃO AO SUS DE HOSPITAIS DE ENSINO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE FNS E FAEC

PARÁGRAFO TERCEIRO - Receberá ainda, o Conveniado, o valor anual de R\$ XXXX (XXXX) que corresponde ao valor men sal de R\$ XXXX (XXXX), como INCENTIVO, conforme descrito:

I – R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS), Portaria MS/GM nº XX/XXXX.

II – R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX. III — R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo Financeiro

100% SUS (100% SUS), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX. IV - R\$ XXXX (XXXX), destinado ao custeio das ações desenvolvidas pela Organização de Procura de Órgãos (OPO),

parte integrante do Plano Nacional de Implantação de Organizações de Procura de Órgãos – Portaria MS/GM nº XX/XXXX. V – R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Viver sem Limites (RDEF), Portaria MS/GM

VI – R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM), Portaria MS/

VII - R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das

ações decorrentes da Rede Saúde Mental (RSME), Portaria MS/ VII - R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Cegonha (RCE-RCEG), Portaria MS/

VIII - R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Urgência (RAU), Portaria MS/GM nº. XX/XXXX

IX - R\$ XXXX (XXXX), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Câncer de Colo e Mama (RCA-RCAN), Portaria MS/GM nº

X – R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo de Assistência à População Indígena (IAPI), Portaria MS/GM nº, XX/XXXX. XI - R\$ XXXX (XXXX), destinado ao Incentivo Financeiro

para Residência Médica, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX. XII - R\$ XXXX (XXXX), destinado para Programa Melhor em Casa, Portaria MS/GM nº. XX/XXXX.

Resolução SS-47, de 29-6-2017

Altera a Resolução SS-124, de 26-11-2013, que instituiu o Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT e dá

O Secretário da Saúde, considerando:

- As diretrizes nacionais e estaduais de combate a todas as formas de discriminação, em especial, a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero;

- Que o desenvolvimento da equidade no Sistema Único de Saúde - SUS requer o reconhecimento da existência de diferentes graus de vulnerabilidade a que estão expostos os diversos segmentos da sociedade brasileira: - Que a população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis

e transexuais) possui demandas e problemas específicos em relação à saúde que exigem ações particulares do Sistema Único de Saúde – SUS, resolve: Artigo 1º - O Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

 LGBT, instituído pela Resolução SS-124, de 26-11.2013, passa a subordinar-se diretamente à Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD, desta Pasta.

Artigo 2° - O Comitê a que se reporta o "caput" do artigo 1°, será composto por:

Com 02 (dois) representantes, titular e suplente, dos seguintes Órgãos e Instituições:

A) Representação Gestora

1. Núcleo Técnico de Humanização - NTH

2.Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD 3.Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH 4. Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estraté-

gicos de Saúde –CCTIES 5.Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS

6.Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS 7. Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de

Saúde – CGCSS 8. Grupo Técnico de Ações Estratégicas da Coordenadoria de Planejamento de Saúde - GTAE/CPS

9. Instituto de Saúde – IS 10. Assessoria Saúde Mental – Gabinete SES-SP

11. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HC/FM-USP 12. Conselho Estadual de Saúde – CES/SP

13. Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSE-MS-SP 14. Coordenação de Políticas da Diversidade Sexual - Secretaria de Justica e Defesa da Cidadania – SJDC.

B) Representação de Usuários: Contando com 10 indicações da sociedade civil, apontadas pelo Conselho Estadual de Direitos da População LGBT de São Artigo 3º – Ao Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da

População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

– LGBT, dentre outras atribuições, compete: I. Elaborar plano de trabalho tendo como base as deliberações da II Conferência Estadual LGBT (2011) já incorporadas no II Plano Estadual de Combate a Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT (2014 - 2015) no eixo Saúde.

II. Acolher, avaliar e orientar a SES sobre as propostas advindas da sociedade civil, organizações não governamentais e outros setores governamentais, que tenham como obietivo a promoção do acesso e a qualidade da atenção em saúde da população LGBT.-

III. Elaboração de propostas de intervenções em saúde tendo como base o princípio da equidade, e que envolvam os diversos programas de atenção em saúde, bem como os diferentes órgãos prestadores da Secretaria Estadual da Saúde.

IV. Contribuir com o monitoramento e avaliação das políticas e acões públicas do Sistema Único de Saúde - SUS do Estado de São Paulo com especial atenção ao princípio da equidade, considerando-se o contexto de estigma e discriminação vivenciado pela população LGBT e suas necessidades em saúde.

V. Propor e participar de iniciativas intersetoriais, especialmente em conjunto com as demais instâncias do Sistema Único de Saúde – SUS (municipais e federais), relacionadas ao desenvolvimento de ações de promoção da cidadania LGBT e de enfrentamento da homofobia.

Artigo 4°- O Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT - será coordenado por integrante do segmento Gestor, dentre os representantes dos órgãos da SES/SP.

Artigo 5° - O Comitê ora instituído poderá solicitar a participação de profissionais de renomado saber na sua área de atuação, incluindo representação das Universidades, Centros de Pesquisa e Organizações Governamentais e não Governamentais que atuem em prol dessa população para colaborar no desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 6º - Os Dirigentes dos Órgãos a que se reporta o Artigo 2º, procederão à indicação dos representantes em seu âmbito de atuação.

Parágrafo Único – Os integrantes do Comitê a que se reporta o artigo 1º terão mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 anos, consultadas preliminarmente

Artigo 7º - No prazo de 60 dias, a partir da publicação da designação dos membros, deverá o Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, apresentar proposta de regimento interno, para aprovação do Gabinete do Secretário:

Artigo 8º – As atividades desenvolvidas pelos integrantes do Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, são de caráter público, não podendo ser remuneradas em qualquer

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Despacho do Secretário, de 29-6-2017 Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de

Serviços de Saúde Processo nº.: 001.0500.000.022/2017

Assunto: Projeção de custeio operacional do Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga - AME Taquaritinga Ciente de todo protocolado, referente à proposta para gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades de Taguaritinga - AME Taguaritinga, nos termos da Convocação

Pública realizada através da Resolução SS 20, de 30-03-2017. Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Considerando que três (03) OSS: Irmandade Santa Casa de França: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME e Associação Thereza Perlatti de Jaú; manifestaram-se como interessada e apresentou Plano Operacional consistente para a gestão do ambulatório objeto da convocação supra mencionada, em tempo hábil e na formatação

Considerando que a proposta assistencial da OSS Irmandade Santa Casa de Franca atende ao projeto encaminhado pelo Departamento Regional de Saúde III - Araraquara, bem como a proposta orçamentária se mostrar viável, Declaro que a referida entidade será a Gestora do Ambulatório Médico de Especialidades de Taquaritinga - AME Taquaritinga, mediante Contrato de Gestão a ser firmado com esta Secretaria de Estado da Saúde.

Despacho do Coordenador da Unidade de Coordenação do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da

Saúde de São Paulo - UCP-FGES/SP, de 29-6-2017 Processo: 001.0001.004.288/2016

Interessado: Unidade de Coordenação do Projeto - UCP Assunto: Aquisição e instalação de câmara fria para o Grupo

de Vigilância Epidemiológica de Campinas. Modalidade: Pregão Eletrônico – PE Despacho UCP 29/2017

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as informações da Diretora da Divisão de Imunização (fl. 313) e do Coordenador da Coordenadoria de Controle de Doenças (fl. 315), que Acolho e, com fundamento no parágrafo único do artigo 3°, do Decreto 47.297, de 06-11-2002 e nos termos do artigo 13, inciso VII da Resolução CC-27, de 25-05-2006 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93, Revogo o procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico 090199.03/2017, que objetiva a aquisição e instalação de câmara frigorífica para atender as necessidades do Centro de Vigilância Epidemiológica de Campinas.

Proieto de Fortalecimento da Gestão Estadual de Saúde Avenida Paulista, 1.499 - 13° andar – Cjs. 1306 a 1309 -São Paulo/SP - Cep: 01311-928 | Telefone: (11) 4765-0900

(Republicado por haver saído com incorreções) Comunicado Solicitação de Manifestação de Interesse (MI) Seleção de Consultores

Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde de São Paulo Solicitação para apresentação de Manifestação de Interesse 09/2017 para elaboração de "Estudo visando o aprimoramento do Modelo de Regulação de Atenção à Saúde" nas regiões

priorizadas pelo Projeto.

No do Projeto: BR-L1376

No do Contrato de Empréstimo: 3051/OC-BR O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Saúde, recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e se propõe a utilizar parte destes fundos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis em virtude do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual de Saúde de São Paulo para contratação de consultoria para elaboração de um Estudo visando o aprimoramento do Modelo de Regulação de Atenção à Saúde nas regiões priorizadas pelo Projeto.

A Secretaria de Estado da Saúde convida consultores elegíveis a apresentar o seu interesse para os serviços solicitados. Os consultores interessados deverão encaminhar informações que demonstrem que estão qualificados para prestar os servicos:

A) Indicação de Experiência: indicar a realização de trabalhos similares ao que se pretende contratar (portfólio com a comprovação dos trabalhos, etc.), principalmente, experiência na área de sistemas de saúde, saúde coletiva/pública, atenção básica e atenção especializada, estudos e ações em regulação no setor saúde, planos estratégicos e planos de ação no setor

B) Indicação de Profissionais: indicar corpo técnico adequa-

do para execução dos trabalhos. . A documentação apresentada subsidiará a formação da lista curta de consultores que serão convidados a participar do processo seletivo. É permitida a associação em consórcio para melhorar as suas qualificações.

Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Empresas Financiadas pelo Banco Interamericano de Desen-



documento digitalmente